

Despacho 03 de novembro de 2020

Organização e funcionamento dos serviços públicos de atendimento aos cidadãos e empresas no âmbito da pandemia da doença COVID-19

António Pinto Dias Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, no uso da sua competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da lei 75/2013, de 12 de setembro;

Tendo em consideração:

1. A situação epidemiológica que se verifica em Portugal e a **renovação da situação de calamidade em todo o território nacional continental** declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92 - A /2020, publicada no Diário da República n.º 213/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-11-02, a qual foi inicialmente declarada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88 -A/2020, de 14 de outubro, e estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta á epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19;
2. A evolução da respetiva situação pandémica em alguns concelhos, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92 -A /2020, de 02 novembro, fixa medidas especiais aplicáveis a 121 concelhos, devidamente identificados no Anexo II da referida resolução, sendo um desses concelhos Belmonte;
3. O entendimento de que a Câmara Municipal deve estar na primeira linha na salvaguarda de serviços essenciais, particularmente em momentos de dificuldade e para tal conta com a disponibilidade e sentido de responsabilidade de todos os seus funcionários;
4. A necessidade de garantir uma melhor segurança da população, e com vista à prevenção e minimização da propagação do contágio do vírus SARS-Cov-2 e da pandemia da doença COVID- 19;
5. A reunião da Presidência com as Chefias Municipais e a coordenação da Proteção Civil;

DETERMINO:

- A. Que a partir de 04 /11/2020, o atendimento presencial ao público encontra-se encerrado, devendo os cidadãos e empresas entrar em contacto com os serviços municipais preferencialmente por meios digitais ou telefone, para os seguintes contactos:

Telefone: 275 910 010 e 275 910 019.
Presidência - geral@cm-belmonte.pt
Equipa Multidisciplinar - jose.figueiredo@cm-belmonte.pt
Gabinete Florestal e Proteção Civil - gtf@cm-belmonte.pt e telefone 275 910 017.
Gabinete de Ação Social - gabinetesocial@cm-belmonte.pt
Gabinete Cultural - cultura@cm-belmonte.pt
Gabinete de Desporto - filipe.rodrigues@cm-belmonte.pt
Gabinete Jurídico- gabjuridico@cm-belmonte.pt
Divisão Técnica Municipal de Planeamento Obras e Urbanismo carlos.simo@cm-belmonte.pt , divisaotecnica@cm-belmonte.pt e telefone 275 910 013.
Divisão Técnica Municipal de Finanças e Tesouraria maria.amaro@cm-belmonte.pt e antonio.melo@cm-belmonte.pt
Tesouraria antonio.melo@cm-belmonte.pt
Recursos Humanos internos próprios antonio.melo@cm-belmonte.pt
Página da internet do Município de Belmonte em: https://cm- belmonte.pt/covid-19/
Espaço Cidadão - Belmonte edc.belmonte@ama.pt e telefone 275 088 727.
Espaço Cidadão – Caria e-cidadaocaria@cm-belmonte.pt e telefone 275 471 037.
Gabinete Comunicação - gci@cm-belmonte.pt e telefone 275 9 10 010.

- B. Que o atendimento presencial só é admissível em situações urgentes e mediante marcação prévia para os contactos acima indicados.

- C. Que é obrigatória a adoção do teletrabalho, conforme estabelece o artigo 28.º, n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 02 de novembro, dos funcionários cujas funções em causa permitam, nos termos da lei.
- D. Que os funcionários dos serviços municipais funcionam em regime de rotatividade e desfasamento horário, quinzenal, com escalas e presenças predefinidas.
- E. Que os funcionários em regime de teletrabalho e em escala de rotatividade que estejam ausentes dos serviços, têm de estar contactáveis e disponíveis para se deslocarem ao serviço, e cumprirem com as orientações da DGS, nomeadamente no que respeita ao distanciamento e o dever de permanência no domicílio.
- F. Que os **serviços dos Julgados de Paz**, funcionem unicamente com atendimento presencial por marcação prévia e de acordo com as regras de ocupação, permanência e distanciamento físico e as orientações da DGS.

RECOMENDA -SE:

Que os serviços públicos que se encontram instalados na Loja Cidadão, nomeadamente o Serviço de Finanças de Belmonte, a Segurança Social, o Núcleo da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e a Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Belmonte, procedam ao atendimento presencial por marcação prévia, e que considerem praticar apenas os atos inadiáveis e urgentes, de forma a minimizar o risco de contágio da população.

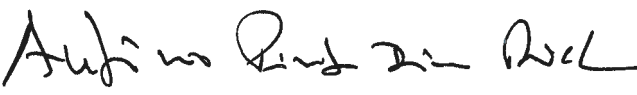
A aplicação e determinação destas medidas visa a missão do serviço público na proteção dos direitos e dos interesses dos cidadãos, pelo que o Município de Belmonte, tudo fará na medida do possível para garantir que sejam prestados á população as necessidades essenciais, com o apoio e colaboração de todos, e em particular com o apoio das Juntas de Freguesia, Serviços de Saúde, Segurança e Serviços de Proteção Civil.

O estipulado no presente despacho entra em vigor às 00h00 do dia 04 de novembro de 2020 e vigora até às 23:59 horas do dia de 19 de novembro de 2020 e, será reavaliado caso se justifique.

Se proceda à publicação deste despacho nos locais de estilo habituais e na página da internet do Município de Belmonte.

Belmonte e Paços do Concelho, 03 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



António Pinto Dias Rocha, Dr.